



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 037, DE 18 DE MARÇO DE 2011

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando decisão proferida na Reclamação Disciplinar nº 984/2008-94, que determinou a instauração da sindicância (DJ nº 173, de 09.09.2010, p. 06), a Portaria CNMP-CN nº 79/2010, que designou membros da Comissão da Sindicância nº 1868.2010.15 (DJ nº 116, de 11.11.2010), e a Portaria CNMP-CN nº 17/2011, que prorrogou por 30 dias o prazo de conclusão dos trabalhos da referida comissão (DOU 2, de 28.02.2011, p. 55 e 56),

Considerando que a mencionada comissão solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

SANDRO JOSÉ NEIS

Corregedora Nacional do Ministério Público
